



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 23 / 11 / 01
Através de mural

Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ACORDO COM A EMPRESA TERRAPLENAGEM SALVADOR LTDA PARA FINS DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Acordo com a Empresa Terraplenagem Salvador Ltda, nos termos do Acordo Administrativo que faz parte integrante desta Lei, conforme parágrafo único do artigo 59, da lei Federal 8.666/93, para fins de efetuar o pagamento de indenização do custo dos serviços de terraplenagem de que trata o Processo de Licitação n.º 01/2001, Tomada de Preços n.º 01/2001.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir nos anexos I e II da Lei n.º 1.137/97, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 1998 a 2001, o seguinte Programa e Meta, respectivamente:

ANEXO I – PROGRAMAS:

62- Indústria

62-04 – Pagamento de Indenização

Objetivo: Pagamento de indenização oriundo de anulação do Contrato Administrativo nº 08/2001 à empresa Terraplenagem Salvador Ltda

ANEXO II – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Meta:– Pagamento de indenização oriundo de anulação do Contrato Administrativo nº 08/2001 à empresa Terraplenagem Salvador Ltda

Recursos financeiros: próprios

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir nos Anexos I e II da Lei nº 1.297/2000, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, a seguinte Meta e Objetivo:

ANEXO I:

62 – INDÚSTRIA

62-04 – Pagamento de indenização

Objetivo: Pagamento de indenização oriundo de anulação do Contrato Administrativo nº 08/2001 à empresa Terraplenagem Salvador Ltda.

Fonte de Recursos: Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 23 / 11 / 01
Através de mural

M. Valente
MARIA NELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

ANEXO II INDÚSTRIA

Meta para 2001: Pagamento de indenização oriundo do Contrato Administrativo nº 08/2001 à empresa Terraplenagem Salvador Ltda.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir alteração, com a complementação de objetivo, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei nº 1.343/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os Exercícios de 2002/2005.

META	OBJETIVO	RECURSOS
12.01 - Ampliação do Pólo Industrial.	Ampliação no Município do Pólo Industrial, visando equacionar e disciplinar a instalação de indústrias. Inclui-se no Programa, aquisição de área, projeto e obras de infra-estrutura necessária e pagamento de indenização oriundo de anulação do Contrato Administrativo nº 08/2001 à empresa Terraplenagem Salvador Ltda.	Próprios

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Anexo de Metas Prioritárias da 1.353/2001, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2 complementação do seguinte objetivo:

META	OBJETIVO	RECURSOS
12.01 - Ampliação do Pólo Industrial.	Ampliação no Município do Pólo Industrial, visando equacionar e disciplinar a instalação de indústrias. Inclui-se no Programa, aquisição de área, projeto e obras de infra-estrutura necessária e pagamento de indenização oriundo de anulação do Contrato Administrativo nº 08/2001 à empresa Terraplenagem Salvador Ltda.	R\$ 816.000,00

Art. 6º. Os recursos destinados ao atendimento do disposto nesta Lei serão consignados no orçamento de 2001 e na proposta orçamentária para o exercício de 2002, respectivamente, nas seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 23 / 11 / 01
Através de mural

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

ORÇAMENTO DE 2001:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

11.62 – INDÚSTRIA

11.62.346.1025 – Incentivo à promoção industrial

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

ORÇAMENTO DE 2002:

22 – INDÚSTRIA

22.661 – Promoção industrial

22.661.0092 – Complexos industriais

22.661.0092.1 – Incentivo à promoção industrial

4.5.90.92.01 – Indenizações e restituições.....R\$ 816.000,00

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e um.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração